



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 — ESTADO DE MINAS GERAIS

28 - 01-08

LEI Nº 1.052, 05 de agosto de 1983

"Cria Comissão interna de prevenção de Acidente CIPA"

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica criado a comissão interna de prevenção de Acidente da Prefeitura Municipal.

Art. 2º) - A comissão terá sua atuação orientada por regimento interno elaborado pela Prefeitura Municipal com auxílio de outros órgãos competentes.

Art. 3º) - Revogada as disposições em contrário a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
05 de agosto de 1983.


César Julião Cecé de Sales
PREFEITO MUNICIPAL.